



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 20.289/2024¹

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O Termo de Referência, parte integrantes deste Processo Licitatório, tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, detalhamentos e as responsabilidades e atribuições da licitante vencedora da licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPAROS EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, destinada a atender a toda a população que utiliza as praças públicas no Município de Bujaru.

2. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS. O objeto deste contrato contempla as praças públicas do município de Bujaru, Zona Urbana e Zona Rural.

2.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO. A execução dos serviços será feita sob a forma de empreitada por preço global, em concordância com a legislação vigente, disposições do Edital de licitação bem como as planilhas apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

2.2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

- A execução dos serviços deverá ser fornecida em conformidades com as normas técnicas brasileiras em atendimento aos requisitos exigidos por lei quanto a segurança;
- A execução consiste nos serviços de pavimentação, áreas de convivência, áreas gramadas, playground, elementos urbanos como lixeiras, bancos, caramanchão etc., com o objetivo de democratizar o acesso e a utilização das praças, ampliando a oportunidade para todos no desenvolvimento de atividades recreativas, educativas, culturais e sociais.
- Fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;
- A Qualidade e quantidade de equipamentos e Mão de obra em quantidade suficiente para realização e cumprimento das etapas nos respectivos prazos dos serviços.

2.3. DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- Não Sigiloso. Estimado no valor máximo para a contratação, já incluso o BDI de 28,82%, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante aos valores medianos daqueles constantes da Planilha Orçamentária SINAPI – Julho/2024, SICRO – Abril/2024 e SEDOP – Maio/2024, conforme Planilha Orçamentária que integra este Projeto Básico, conforme disposto no Acórdão 2622/2013-Plenário/TCU.

2.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

- O valor total estimado é de **R\$ 1.875.804,77(um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)** com data-base SINAPI – JULHO 2024 / SEDOP – MAIO – 2024;
- Os locais, onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência serão informados pela administração por meio de emissão da Ordem de Serviço.

2.5. DA AUTORIZAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO.

- A administração optou pela NÃO AUTORIZAÇÃO DE CONSÓRCIO com vistas na complexa gestão e acompanhamento da obra desnecessárias a contratação, não envolvendo o objeto licitado complexidades técnicas distintas no mercado, razão pela qual a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio poderá provocar, inclusive, a pulverização de atividades, dificultando a gestão das futuras contratações a serem demandadas, por se tratar de Registro de Preços.
- A administração optou por PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO, nos termos previstos em Lei, a fim de permitir o bom andamento da execução da obra. Serão de total responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações em relação às empresas subcontratadas, e somente responderá perante a administração a empresa de fato contratada por meio do certame licitatório;

2.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Na Modalidade Pregão Eletrônico. a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

¹ Este Termo de Referência obedece aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e legislação correlata



2.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.8. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

2.9. DA REMUNERAÇÃO

- O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.
- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, conforme previsto em Lei.
- Mesmo comprovada a ocorrência de exceções constadas em Lei, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.10. DO PAGAMENTO.

- O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, após ser atestada pela fiscalização da administração a efetiva execução das etapas previstas, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/PA; b) Matrícula da obra no INSS; e Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.
- De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "online" no SICAF, a situação de regularidade;
- Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, devidamente designado.
- O pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.
- Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; } EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$



- Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da administração, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital (qualificação econômico-financeira): Aplicável. Declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira consoante Instrução Normativa nº 02/2010.

- Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte justifica-se nesta Concorrência Pública de Registro de Preço, em face da legislação aplicável, do Termo de Referência, do valor estimado da contratação.

3. JUSTIFICATIVA.

- É uma realidade muito antiga que as praças tem uma função social muito grande a população de determinado município, pois elas apresentam uma melhora na qualidade de vida da comunidade, possibilitando um ambiente de convivência, espaço para lazer, pratica de atividade física, dentre outras.

- Tendo em vista que devido as praças serem locais de alto fluxo e uso por parte da população ao longo do tempo, naturalmente elas vão se desgastando, sendo necessário a manutenção e os reparos para que elas possam voltar as perfeitas condições de uso com qualidade e segurança.

- Diante desse contexto e também do fato de que a prefeitura atualmente não possui um contrato que atenda essas necessidades, torna-se fundamental a contratação de uma empresa que possa realizar estes serviços de manutenção e reparos nas praças do município de Bujaru, mediante a demanda da cidade.

4. EXECUÇÃO, DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

4.1 EXECUÇÃO,

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

4.1.1.1. Ficará a cargo da CONTRATADA emitir ART/RRT de cada serviço bem como solicitar aos Órgãos Competentes as Licenças necessárias (LI, LO, Alvará, etc.) para execução dos serviços;

4.1.2. Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da Gestora do contrato, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO responsável pela obra registrá-la no Diário de Obra ou Livro de Ordem, conforme Resolução CONFEA 2024/2009.

4.1.3. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar MAPA DE RISCO, onde são reunidas todas as informações necessárias para estabelecimento do diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho no canteiro de obras. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

4.1.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

4.1.6. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- um Livro de Ordem, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

4.1.7. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro de Ordem, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.



4.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

4.1.9. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração.

4.1.10. A CONTRATANTE fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

4.1.11. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO" nas atividades de construção civil.

4.1.12. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

4.1.13. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

4.1.14. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

4.1.15. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

4.1.16. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

4.1.17. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

4.1.18. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a administração pública e sem implicar alteração do prazo contratual.

4.1.19. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

- Dias úteis - das 08h00min às 18h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;
- Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;
- Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

4.1.20. A vigilância deverá ser por vigia da CONTRATADA.

4.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.2.1 Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da FISCALIZAÇÃO.

4.2.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da CONTRATANTE, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

4.2.3 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

4.2.4 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e



serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

4.2.5 Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à CONTRATANTE cópia da apólice deste seguro.

4.2.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

4.2.7 Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

4.2.8 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.2.9 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

4.2.10 Cabe à CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;

- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.2.11. LIMPEZA:

4.2.11.1. Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

4.2.11.2 LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS X CONTROLE AMBIENTAL. Os resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

- **Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:**

- *de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;*

- de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;*

- de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;*

- **Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;**

- **Classe C** - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

- **Classe D** - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

- **Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:**

- **Classe A:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- **Classe B:** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- **Classe C:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- **Classe D:** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS OU BOTA-FORA PARA OS CURSOS D'ÁGUA.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE ESTARÁ CUMPRINDO INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 NO QUE DIZ RESPEITO À CARACTERIZAÇÃO, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

4.2.11.3 RETIRADA DE ENTULHO COM CAIXA COLETORA DE AÇO

- As caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias) completas deverão ser imediatamente substituídas de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

As caixas deverão permanecer em local de fácil acesso para carga e descarga, e que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

4.3 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.3.1 A FISCALIZAÇÃO das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

4.3.2 À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

4.3.3 A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

4.3.4 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

4.3.5 Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

4.3.6 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

4.3.7 A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o

disposto no Edital e neste Termo de Referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

4.3.8 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.3.9 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

4.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1 O prazo de validade desta Ata será de até 12 (Doze) meses, sendo possível prorrogação limitada a 60 (sessenta) meses da vigência da ata, nos termos da Lei.

4.4.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma da Lei

4.4.3 O objeto desta Licitação será recebido:

4.4.3.1 Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

4.5.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.5.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.5.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



4.5.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Definitivamente, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observando o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da LICITANTE vencedora, dos desenhos "AS BUILT" e manual, se houver necessidade e a critério do Departamento de Obras Civil e do departamento de planejamento urbano da SEURB, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.6.1. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

4.6.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.6.4. Os serviços deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES.

5.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais de forma online. As Propostas de Preços deverão limitar-se rigorosamente ao objeto da Licitação, sem conter alternativas e deverá constar as seguintes informações:

5.2 Preço global, atualizado, em conformidade com a proposta escrita ofertada, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária estimativa.

5.3 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.4 O preço final proposto para a execução dos serviços não poderá ser superior a ao valor estipulado pela administração, valor máximo estabelecidos conforme disponibilidade orçamentária.

5.5 Planilha de Orçamento constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

5.6 Planilha de Composição de Custos Unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no contrato, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do presente Termo de Referência, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

5.7 Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

5.8 Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

5.9 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (Noventa) dias contados da data da abertura da Licitação.

5.10 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



5.11 Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação deste Termo de Referência como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente Termo de Referência não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato.

5.12 Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da administração e do recebimento pela CONTRATADA, na forma prevista em Lei

5.13 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;

5.14 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.15 A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.16 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executados.

5.17 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

5.18 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.19 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.21 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.22 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.23 A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.24 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.25 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

6.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

6.2 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto), no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

6.2.1 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

6.3 Termo de compromisso indicando e firmando o(s) profissional(is) que irão representar o licitante no contrato assinados conjuntamente.

6.3.1 Caso a empresa vencedora e o responsável técnico declarado para o contrato não sejam residentes no conselho da região a qual serão realizados os serviços, deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no da região o qual serão realizados os serviços (CREA-PA).

6.4 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme Anotação em Acervo Técnico e atestado de emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se



admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, com o quantitativo relacionado a seguir:.

Serviços Relevantes conforme Planilha Estimativa de Custos:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Blokret Sextavado (incluindo colchão de areia e rejuntamento)	M²	600,00
Calçada (incluindo alicerce, baldrame e concreto com junta seca)	M²	400,00
Pintura Acrílica	M²	1.250,00

6.5 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) nos seus respectivos conselhos da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Blokret Sextavado (incluindo colchão de areia e rejuntamento)	M²	600,00
Calçada (incluindo alicerce, baldrame e concreto com junta seca)	M²	400,00
Pintura Acrílica	M²	1.250,00

6.6 Os profissionais responsáveis técnicos devem apresentar a comprovação dos seguintes serviços relevantes para fins de habilitação

6.7 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.8 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: - Sócio; - Diretor; - Empregado; - Responsável técnico; - Profissional contratado.

6.9 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata - de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.10 A Empresa Licitante, deverá apresentar em, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela administração, conforme previsto em Lei.



8. DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da participação no certame e/ou da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;
- Falhar ou fraudar na execução da licitação ou do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,
- inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 8.2.2.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do subitem 22.4; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Belém/PA, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos.

8.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5.1. As licitantes que deixarem desistirem do lance ofertado, não mantiverem suas propostas, deixarem de apresentar qualquer documentação durante o certame, apresentarem declaração ou documento com conteúdo falso, estarão sujeitas às mesmas penalidades acima estabelecidas, bem como as sanções de natureza cível e criminal, sendo que a multa aplicável será correspondente a até 20% sobre o valor total estimado da licitação.

8.5.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto

8.5.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DO REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Bujaru, 30 de setembro de 2024


Edenilson dos Anjos Gomes
Gabinete do Prefeito